



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

MEMORANDO DO/CAB nº 006/2012

Ilma. Sra. Ana Maria Guimarães – Chefe do Departamento de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Assunto: Prédio Administrativo 4.

Prezada Senhora,

A área prevista para a execução dos serviços da rede geral de esgoto do Prédio Administrativo 4, representada pelos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 não está liberada devido à necessidade prévia de execução local de serviços de terraplanagem e contenções, os quais não possuem previsão iminente de contratação. Portanto os serviços referentes aos desenhos citados não deverão ser executados pela Contratada.

Para possibilitar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Prédio, será elaborado projeto de sistema de fossa e filtro.

Portanto é necessário elaborar aditivo de supressão para os serviços referentes aos desenhos EG-ADM4-GERAL HE02 e EG-ADM4-GERAL HE01 com **exceção** dos serviços da **linha de Tubo ø85** devido à necessidade de encaminhar o esgotamento sanitário do Prédio ao sistema de fossa e filtro.

Informamos que a Contratada foi informada sobre a situação conforme OF.DO/CAB nº 008/2012 e Planilha (anexas).

Encaminhamos Planilha Orçamentária no valor de 192.817,95 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a qual subsidiará a elaboração do Termo de aditivo de supressão ao Contrato.

Pelo exposto, submetemos as considerações descritas acima à apreciação de Vossa Senhoria para deliberar quanto à elaboração do aditivo contratual de supressão.

Respeitosamente,

**Luis Carlos Rueda Tejerizo**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

**Jair Altino de Carvalho Júnior**  
Engenheiro Eletricista – Fiscal de Obra